



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	16
COMISSÃO ESPECIAL	16
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	16
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	18
ATOS DO LEGISLATIVO	20



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 68.013/2026 NO DOV Nº 4550, DE 02/09/2026 - PÁGINA 5.

DECRETO Nº 68.013/2026

NOMEIA IASMYN VITÓRIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 992/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de setembro de 2026, de Iasmyn Vitória Alves da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Divisão - CPC-12, Divisão Administrativa - Coordenadoria Administrativa Transportes e Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o item 13.1.2.3, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para



apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.047, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas do Gabinete do Prefeito, mediante o remanejamento de recursos orçamentários para o custeio de diárias aos agentes públicos e servidores em deslocamentos a serviço, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais e o regular cumprimento das despesas previstas; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.453/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0412200202.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.14.00.00 15000000 Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
4490.40.00.00 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.048, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de viabilizar a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e em observância às disposições legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.508/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.049/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LUCIANA HAMMER DE LIMA NO CARGO DE ASSISTENTE DE SALA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.467/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 10 de setembro de 2026 a 9 de setembro de 2028, de Luciana Hammer de Lima no cargo de Assistente de Sala - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.050/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ROSILENE DE SOUZA ALVES NO CARGO DE INSPETORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.462/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 10 de setembro de 2026 a 9 de setembro de 2028, de Rosilene de Souza Alves no cargo de Inspetora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.051/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ANA KAROLINY NERIS CUNHA NO CARGO DE ASSISTENTE DE SALA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.470/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 11 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2028, de Ana Karoliny Neris Cunha no cargo de Assistente de Sala - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.052/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR VINÍCIUS PINHEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.212/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 14 de setembro de 2026, do servidor Vinícius Pinheiro dos Santos, matrícula 10300, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VI, da Chefia de Gabinete do Município para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.053/2026

DESIGNA A SERVIDORA LEÍS LAIANA FERREIRA DE ALMEIDA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE DIVISÃO I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 360/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2026, da servidora Leís Laiana Ferreira de Almeida, matrícula 4428, para exercer função gratificada de Diretora de Divisão I - FG-16, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela III da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 68.054/2026

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TÂNIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 359/2026, do Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 95.917/2026,

D E C R E T A:

1º A homologação da cedência, no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, da servidora Tânia Cristina Ribeiro Kungel, matrícula 400192, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.055/2026

INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 65.445, de 2 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 75/2026/JuntaMédica/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.028/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Junta Médica do Município, com as atribuições prevista no Decreto Municipal nº 65.445, de 2 de setembro de 2025, composta pelos servidores:

Alberto Kleber Souza da Silva - médico perito - matrícula 14069
André Luiz Oliveira de Carvalho - médico perito - matrícula 14079
Thiago Lobianco Viana - médico perito - matrícula 14068
Francielly Almeida Cavalcante - enfermeira - matrícula 11278
Weine Sanches Vieira - enfermeira - matrícula 16896
Nubia Aniete Barroso Brito da Silva - assistente social - matrícula 15851

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.260, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.410/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.386, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 112/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 90.705/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.386, de 12 de agosto de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.411/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.260, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 6.031/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.260, de 09 de junho de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ERRATA

TERMO ADITIVO E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 59.677 de 2023, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

Objeto: Aquisição de Material De Consumo sendo - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Mop's, Uniformes, a fim de atender as Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...] Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2025 por mais 12 meses, passando a vigorar de 09/09/2026 até 09/09/2027, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se [...] Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 por mais 12 meses, passando a vigorar de 09/09/2026 até 09/09/2027, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê [...]

MASTERSUL EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR DA ATA	VALOR TOTAL
26.	Luva nitrílica longa, sem forro, fabricada em borracha nitrílica, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, espessura aproximadamente 055 mm. O produto deve possuir antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho. Tamanhos P, M e G. CATMAT: 208509	Par	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,

Leia-se [...]

MASTERSUL EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR DA ATA	VALOR TOTAL
26.	Luva nitrílica longa, sem forro, fabricada em borracha nitrílica, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, espessura aproximadamente 055 mm. O produto deve possuir antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho. Tamanhos P, M e G. CATMAT: 208509	Par	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2026.

FABIANE CHRISTINA DA SILVA
Controladoria de Licitação
Gerência de SRP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM – AGOSTO/2026

Servidor	Período		Destino
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	26.08.26	29.08.26	Porto Velho/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

Ao Senhor
REGIANE DE SOUZA MENDES
CPF nº. *** 604.***-56
Cargo: MERENDEIRA
Lotação: SEMED

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 95.950/2026.

Vilhena/RO, 04 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

A Senhora
SOLANGE COSTA SOARES RAMOS
CPF nº. ***.006.322-**
Cargo: Assessor Especial II - CPC 11
Lotação: SEMED

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 20898/2025.

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 541/2026/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA SILVIANE GOMES DE LIMA PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a regulamentação no Decreto Municipal nº 59.397 de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026, a servidora SILVIANE GOMES DE LIMA, matrícula 4942, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer por prazo indeterminado as tarefas constantes nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I, art. 3º do Decreto nº. 59.397, de 31 de janeiro de 2023:

I - elaboração de folha de pagamento: as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD responsáveis por:

- efetuar cálculos e conferências de saldos salariais, alíquotas previdenciárias, horas-extras, salário-família, gratificações, adicionais, vantagens pessoais, férias, licença prêmio, recesso escolar, faltas, atestado médico;
- elaborar e emitir DIRF, SEFIP, RAIS e Cédula-C;
- efetuar o lançamento de informações no sistema eSocial;

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
------	------	-------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------

**MUNICÍPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	1	1	Play Modular Big Climber III - Duas Pontes e Telhados - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio;Com conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3 /2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.	UND	6	31.083,75	186.502,50
DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	1	2	Play Modular Tubo Max II com Telhado e Balanço Acessível - Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Medidas aproximadas é Composto por 2 torres e balanço. Cada torre é formada por:• 3 paredes de 4mm;• plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio• 1 suporte anti impacto ligado a peça. As torres são conectadas por uma ponte com piso antiderrapante e	UND	6	28.906,00	173.436,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

ranhuras para evitar o acúmulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior. Contém: • 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escada antiderrapante com desenhos de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas montado: 4.880 mm de comprimento X 4.600 mm de largura X 2.250 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO

DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	1	3	Balanço 2 lugares, travessa superior em tubo de 2" parede 2,65mm, medindo 2,70m, com mão francesa nos dois lados também em tubo 2" parede 2,65mm, pés tipo A em tubo de 2" parede 2mm medindo 2,00m, travessa unindo os pés também em tubo de 2", assentos em polietileno rotomoldado medindo 500x200mm preso por correntes galvanizadas à fogo de 5mm elo curto, revestidas com capa termo retrátil para evitar aprisionamento dos dedos, altura mínima 1850mm, sistema de movimentação com buchas de poliacetal 20mm	UND	6	5.437,50	32.625,00
---	---	---	--	-----	---	----------	-----------

31 of Aug 2026.

Secretário Municipal de Assistência Social

31 de Agosto de 2026

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=892b01d5-5bc9-41db-b57e-87f891cb0c8e>
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ONG O CAMINHO	94019/2026	10.408.592/0001-39	Valor de: R\$ 96.980,95 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)
END.: Rua Presidente Tancredo Neves, 1991 CEP 76981-141			Solicitado: R\$ 96.944,94 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. A iniciativa contempla a oferta de atividades de reforço escolar, esportivas, culturais e recreativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e à contratação de serviços necessários à execução do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ONG O CAMINHO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo que consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. A iniciativa contempla a oferta de atividades de reforço escolar, esportivas, culturais e recreativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e à contratação de serviços necessários à execução do projeto.

O projeto tem como objetivos específicos: atender crianças e adolescentes socialmente vulneráveis dos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera com aulas de reforço, atividades artísticas e esportivas; oferecer alimentação equilibrada, baseada nas necessidades do desenvolvimento desta faixa etária, contribuindo para a manutenção da saúde e a melhoria do desempenho escolar; proporcionar condições adequadas de aprendizagem por meio de infraestrutura e equipamentos pedagógicos adequados; promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; incentivar a permanência e participação escolar, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social; e desenvolver ações socioeducativas que contribuam para a promoção de direitos, inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento da autoestima.

O presente projeto, que tem como proposta desenvolver a parte educacional, artística e esportiva, vem para contribuir com a educação de crianças e adolescentes socialmente vulneráveis da cidade de Vilhena. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), em seu art. 4º, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação e à educação. Em conformidade com o art. 4º do ECA, a execução deste projeto é justificada pela demanda que a sociedade vilhenense vem apresentando por projetos sociais de assistência e complementação da educação. Com o aumento populacional que a cidade teve nos últimos anos, não apenas a demanda por escolas se intensificou, como também a necessidade de locais que possam acolher e proporcionar o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes passou a ser incluída como uma demanda prioritária.

O desenvolvimento integral de crianças e adolescentes nos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera é frequentemente ameaçado pela vulnerabilidade social. A falta de acesso a espaços seguros de lazer, o risco de evasão escolar e a escassez de estímulos culturais e esportivos no período contraturno expõem esse público a situações de risco. Sem intervenções direcionadas, essas barreiras limitam o pleno desenvolvimento da cidadania, da criatividade e da formação humana dos jovens locais. A Ong O Caminho, instituição sem fins lucrativos com mais de 17 anos de atuação sólida em Vilhena e mais de mil atendimentos realizados, atua diretamente na raiz do problema, transformando o tempo livre dos jovens em oportunidades de crescimento por meio de ações socioeducativas estruturadas, que incluem reforço escolar, práticas esportivas e artísticas, e ações de cidadania e saúde.

Para a execução do projeto, as despesas justificam-se pelas seguintes razões: gêneros alimentícios suprem a insegurança alimentar imediata das famílias atendidas, servindo como forte atrativo para garantir a adesão e a permanência da comunidade nas atividades em um contexto de extrema vulnerabilidade; materiais de limpeza são indispensáveis para garantir a constante desinfecção das salas de aula, banheiros, quadras e áreas comuns, prevenindo a proliferação de vírus, bactérias e parasitas, protegendo a saúde dos beneficiários, colaboradores e voluntários; lavadora de alta pressão facilita a limpeza, proporcionando maior eficácia nos serviços; relógio de ponto mantém a organização dos horários dos colaboradores, com mais ética e organização; internet é item crucial para a gestão pedagógica e administrativa, utilizada para pesquisa, métodos de ensino e conteúdos culturais, além de permitir comunicação constante com a rede de proteção social do município (CRAS/CREAS), escolas e famílias; energia elétrica é essencial para a iluminação adequada das salas de aula e para o funcionamento de aparelhos de climatização, indispensáveis para o conforto térmico; limpeza do terreno é essencial para a segurança e saúde coletiva, pois o acúmulo de mato alto, entulho e lixo orgânico propicia a proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos, sendo indispensável para garantir a integridade física e a saúde das crianças, adolescentes, monitores e professores que utilizam o espaço diariamente; e monitoramento, com a contratação de serviços de monitoramento eletrônico e patrimonial, é medida estratégica e indispensável para a salvaguarda das operações da ONG.

Serão atendidos 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, em específico os residentes nos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera, com faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social. Desse total, 20 (vinte) vagas ficarão disponíveis para demandas exclusivas do Ministério Público, referentes à garantia do direito à proteção. Para a matrícula, serão necessários os seguintes documentos: foto 3x4, CadÚnico/NIS/Bolsa Família, RG e CPF dos responsáveis, comprovante de endereço, declaração escolar, cartão do SUS (criança), e certidão de nascimento ou RG (criança). Todas as crianças e adolescentes atendidos pelo projeto da Ong são provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ R\$ 96.980,95 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos, no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 96.944,94 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de



impugnações.

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94019/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 94019/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ONG O CAMINHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.408.592/0001-39;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. A iniciativa contempla a oferta de atividades de reforço escolar, esportivas, culturais e recreativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e à contratação de serviços necessários à execução do projeto.

Valor de R\$ R\$ 96.980,95 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos, no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 96.944,94 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 09 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Vilhena – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, especificamente, o que preceitua o seu Art. 9º, § 4º, e a Lei Complementar 141/2012, em seu artigo 36, §5º, CONVIDA a população para acompanhar a AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal.

Em cumprimento aos dispositivos legais acima elencados, o Ato será realizado no dia 29 de setembro de 2026, nas dependências do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – Avenida Tancredo Neves, Nº 4308 - Bairro Jardim América - CEP: 76987- 650 - Vilhena/RO, a partir das 08h, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2026.

Para fins de conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

Vilhena - RO, 09 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 196/2026**

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **CRISTIANE APARECIDA PAGNONCELLI FERREIRA**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3334/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Cristiane Aparecida Pagnoncelli Ferreira, matrícula 9839, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de setembro de 2026 a 06 de dezembro de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 09 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 197/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **DERLI BOTELHO**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14678/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Derli Botelho, matrícula 4321, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de setembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 09 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 195 /SEMED/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

- Art. 1º Designa, a partir de 09 de setembro de 2026, o servidor Davi Almeida Marques, matrícula nº 6223, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 259/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
- Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 09 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO N 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 036/2026- SEMOSP

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR HERMES SOUZA DE MACEDO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO A Portaria nº 3.759 de abril de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.124/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder, a partir de 29 de maio de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor HERMES SOUZA DE MACEDO, matrícula nº 15058, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de Alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 084/2026, celebrado com a empresa RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - O contrato terá vigência pelo período de 853 (oitocentos e cinquenta e três dias), iniciando-se em 23 de março de 2026 e encerrando-se em 23 de julho de 2028.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de Setembro de 2026.

Rudierio Lopes Pereira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
AGOSTO/2026			
SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	CUIABÁ/MT	17/08/2026	18/08/2026
SEBASTIÃO DA SILVA BARROS	CUIABÁ/MT	17/08/2026	18/08/2026

Vilhena, 09 de setembro de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 31 Vol. I****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 030/2026**

Processo Administrativo nº. 99488/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. **PERMISSIONÁRIO:** Ilson Carvalho. CPF sob o nº 662.421.932-72. Objeto: permissão de serviço de um ponto de moto táxi localizado na Rua Dal Toé, nº 92, Jardim Eldorado (Rodoviária), conforme Lei nº 5.177/2019 do município de Vilhena/RO. Prazo: 05 (cinco) anos.
Data: 21.08.2026.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 31 Vol. I****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TAXI Nº 031/2026**

Processo Administrativo nº. 100218/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. **PERMISSIONÁRIO:** Olindo Alves da Silva. CPF sob o nº 662.421.932-72. Objeto: permissão de serviço de um ponto de moto táxi localizado na rua dal toé, nº 92, Jardim Eldorado (Rodoviária), conforme Lei nº 5.177/2019 do município de Vilhena/RO. Prazo: 05 (cinco) anos.
Data: 24.04.2025.

COMISSÃO ESPECIAL**EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, aqui representada pela Comissão Especial Permanente de Sindicância, Processo Disciplinar e Tomadas de Contas - solicita o comparecimento da Senhora Eliane Valério de Souza, na SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda- Paço Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, a fim de apresentar sua Defesa Prévia referente ao PAD nº 13.005/2024.

Vilhena, 08 de setembro de 2026

ALESANDRA JAQUELINE REIS
Presidente da Comissão
Decreto nº. 64.651/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA INTERNA Nº 034/2026/FCV**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 07, de 24 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO a realização do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil, no dia 7 de setembro de 2026, conforme programação oficial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de servidores municipais nas atividades de organização, apoio técnico, operacional e logístico indispensáveis à realização do evento;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário das atividades a serem desempenhadas durante o evento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria para prestarem serviços durante a realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, nas atividades de organização, apoio técnico, operacional, logístico e demais atribuições necessárias à realização do evento.

Art. 2º A efetiva participação dos servidores será comprovada mediante LISTA DE PRESENÇA.

§ 1º A Lista de Presença deverá conter o nome do servidor, matrícula, órgão de lotação, horário de entrada, horário de saída e respectiva assinatura.

§ 2º A simples inclusão do servidor no ANEXO I desta Portaria não assegura, por si só, o direito à folga compensatória, sendo indispensável a comprovação de sua efetiva participação mediante registro na Lista de Presença.

§ 3º A Lista de Presença deverá ser certificada pelo responsável pela coordenação das atividades e mantida arquivada pela Fundação Cultural de Vilhena – FCV para fins de controle e comprovação.



Art. 3º Fica assegurada aos servidores cuja participação seja devidamente comprovada, nos termos do artigo anterior, a concessão de 02 (DOIS) DIAS DE FOLGA COMPENSATÓRIA, em razão dos serviços prestados durante o evento.

§ 1º As folgas deverão ser usufruídas em datas previamente acordadas e autorizadas pela respectiva chefia imediata, observadas a conveniência administrativa, a necessidade do serviço e a continuidade das atividades do órgão ou entidade.

§ 2º O usufruto das folgas deverá ser devidamente registrado no controle de frequência do servidor.

Art. 4º Quanto aos servidores pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a autorização e o controle do usufruto das folgas serão realizados no âmbito da própria Fundação.

Art. 5º Quanto aos servidores pertencentes aos demais órgãos e Secretarias da Administração Municipal, a Fundação Cultural de Vilhena certificará sua efetiva participação mediante Lista de Presença e, quando solicitado, expedirá DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, cabendo à respectiva chefia ou autoridade competente do órgão de lotação autorizar e controlar o usufruto dos dias de folga compensatória.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 031/2026/FCV, publicada no Diário Oficial de Vilhena – DOV nº 4552, de 04 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2026.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV
Decreto nº 62.351/2024/FCV

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA	4985	PGM
02	ABNER MARTINS FUZARO	16461	CGM
03	ODLAVSO ALLAN KRUGER CARBONI	16711	PGM
04	ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM	16346	SEMAD
05	VIVIANE ALINE HARTMANN	6794	PGM
06	CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	12122	PGM
07	FERNANDA RAYLLA ARAÚJO MACHADO	17673	PGM
08	LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO	16294	SEMAD
09	LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA	5691	PGM
10	BRUNO GABRIEL PAZINI SALA	16630	SEMAD
11	GRAZIELE CRISTINA BASSETTO	12263	PGM
12	PABLO RIBEIRO BECHER	16269	SEMAD
13	ESTER BATISTA DE FARIAS	16615	SEMAD
14	MAYARA EMILY CRUZ	17448	SEMAD
15	ANDRESSA FLAIDCH DE MATOS	17829	SEMAD
16	LUCILENE CASTRO DE SOUSA	17665	SEMAD
17	LUCAS EDUARDO FRANÇA MACHADO	17718	SEMCOM
18	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	12368	SEMCOM
19	MARCOS BRENO CRISTO STORCH	17014	SEMCOM
20	MILEIDE QUEIROZ DOURADO	17012	SEMCOM
21	EDYELE RECH PERONE MORAES	80	FCV
22	ELIANI CAETANO DA SILVA	110	FCV
23	LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF	108	FCV
24	LUCIANA DA CRUZ PINTO	103	FCV
25	MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107	FCV
26	WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR	105	FCV
27	WELLINGTON GUSTAVO DO VALLE OLIVEIRA	112	FCV
28	PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424	FCV
29	UEVERTON RIBEIRO DE MATOS	1786	SEMAD
30	ELINE DA SILVA BISPO	15967	SEMAS
31	DAGMAR ALVES AMORIM	15118	SEMAD
32	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SOUZA SANTOS	12730	GABINETE
33	EDUARDA CASTRO MARTINELLI	17884	SEMCOM

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

7º Análise documental do Edital de chamamento público 01/2026/FCV

Após análise documental da comissão de avaliação de documentação do edital de credenciamento de artistas, instituída pela portaria nº 025/2026/FCV e suas alterações, fica confirmado o credenciamento do seguinte participante do Edital 01/2026/FCV e esta habilitado nos termos do edital:

PROPONENTE	TIPO	CATEGORIA
Odair Belarmino	Pessoa Física	Música instrumental com voz - solo Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance) – 3 ou mais integrantes

Vilhena, 09 de setembro de 2026.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. N.º 62.351/2024

RESUMO DE DIÁRIAS AGOSTO – 2026

SERVIDOR	PERIODO	DESTINO
BRUNO DE LIMA SILVA	26/08/2026	29/08/2026 PORTO VELHO

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2026

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. N.º 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 310, nº 7108, bairro Vila Operária, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de setembro de 2026, pontualmente às 12h15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Santa Luzia
Vânia da Costa Rodrigues Lima

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, bairro Jardim das Oliveiras, CEP 76.980-634, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, pontualmente às 15h40min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Roselene Aparecida de Oliveira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Melvin Jones nº 1320, Bairro: Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 07h00 às 17h00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de setembro de 2026, pontualmente às 11h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Luciano Gabriel Lorenzo Martins



ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 114/2026/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
COM APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA ATÉ 10% PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de n. 95/2026, torna pública a instauração de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 11/2026/SRP, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de Serviços Gráficos de Encadernação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 7.265,00 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2026, às 9h30min (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br.

Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital.

A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 09 de setembro de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASZCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**